

DECRETO Nº 085/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, I, “A” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na lei 1345/98 – Código Tributário Municipal, e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 100/2021, de 09 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O pedido de emissão da guia para o pagamento do ITBI será efetuado nos termos do art. 3º deste Decreto, mediante preenchimento e assinatura do requerimento conforme o modelo I deste Decreto, protocolizado na Divisão de Protocolo Geral do Município, devidamente acompanhado dos seguintes documentos, atendendo cada situação:

I - Para a Emissão da Guia para recolhimento do ITBI:

- a) fotocópia da matrícula do imóvel atualizada (no máximo 30 dias), constando a averbação das benfeitorias. Caso não conste a averbação na referida certidão, deverá ser apresentada a última Declaração de ITR do imóvel objeto da transação.

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 056/2023, de 14 de agosto de 2023.

Campina Verde, em 25 de outubro de 2023.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Certifico e/ou fiço que este foi registrado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde em
Data: 25.10.23
Ass: 
João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.917